LEI Nº 1.615 **De, 27 de Dezembro de 1995**

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DENOMINADA QUADRA 23 NO SETOR COIMBRA".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,** Aprovou e EU **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a doar à **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO TOCANTINS,** uma área de terra denominada quadra 23 no Setor Coimbra, com uma área de 15.249.99 m² (quinze mil duzentos e quarenta e nove e noventa e nove metros quadrados).

Art. 2º - A doação visa única e exclusivamente à construção de um COLÉGIO ESTADUAL, não podendo haver desvio de finalidade, sob pena de invalidade da aludida doação.

Art. 3º - Todas as despesas inerentes à transferência, do imóvel objeto da presente doação, correrão por conta da donatária.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo Municipal deverá elaborar minuta da escritura pública doação com todas as

cláusulas pertinentes à modalidade da citada doação, sobretudo, cláusula de reversão e o fim para qual se destina o imóvel, que é a construção de um **COLÉGIO ESTADUAL.**

Art. 4º - Caso o donatária não realize qualquer obra no prazo de 02 (dois) anos, o bem doado reverterá ao patrimônio da municipalidade, procedendo-se ao cancelamento da doação no registro imobiliário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO., aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de 1.995

JOAQUIM DE LIMA QUINTA
Prefeito Municipal